



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	1
Rubrica	

EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 25/2023-SRP

PREÂMBULO

Processo n.º	10555/2023
Fundamento Legal:	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei nº 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020, Decreto nº 10.024/2019 e Legislações complementares.
Finalidade:	Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para atualização tecnológica de plataforma de automação de processos (LECOM) e serviços associados, segundo os quantitativos e as especificações técnicas
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Execução:	Indireta
Data:	11/09/2023
Horário:	10h
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados através da Portaria N.º 06/2023, 18/2023, 509/2023, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. A presente licitação tem como objeto o Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para atualização tecnológica de plataforma de automação de processos (LECOM) e serviços associados, segundo os quantitativos e as especificações técnicas, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	2
Rubrica	

1.2. O Edital, além de estar disponível na página do COMPRASGOV no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, poderá ser retirado através do site da Prefeitura Municipal de Maricá, no endereço: www.marica.rj.gov.br, ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com e presencialmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Álvares de Castro, 346, Paço Municipal, térreo, Centro, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 08 h às 17 hs, mais esclarecimentos pelo Telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332.

1.3. A despesa com a presente contratação correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 91,01,04.122.0001,2.353, Natureza da Despesa 4.4.90.40,3.3.90.40 Fonte 1704.

1.5. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 23.902.680,00 (vinte três milhões, novecentos e dois mil e seiscentos e oitenta reais).

1.6. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório e a publicação do Edital, serão realizados pelo sítio eletrônico: www.marica.rj.gov.br, Jornal de Grande circulação e do Jornal Oficial de Maricá.

1.6 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.6.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

1.6.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

1.6.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

1.6.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

1.6.5 - A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Marica para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

1.6.6 - O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

1.6.7 - A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	3
Rubrica	

novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

1.6.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.6.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

1.6.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, visto terem sido caracterizados como serviços contínuos no Termo de Referência pelo Gestor da Secretaria Requisitante.

1.6.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

1.6.12. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado (Anexo VI) do termo de referência.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 Lei 8.666/93 (Anexo VII).

1.6.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

1.6.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

1.6.13 O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 48 (quarenta e oito), horas, contados da comunicação à contratada.

1.6.14. A execução dos serviços serão executados e os produtos entregues nas instalações do órgão Contratante, no Município de Maricá-RJ, em destaque no endereço Rua Álvares de Castro nº 346 - Centro, Maricá-RJ CEP: 24.900-880 e deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis, após a celebração do contrato, mediante solicitação formalizada pela Contratante, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	4
Rubrica	

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal 611/2020, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto n.º 10.024/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.;

2.2. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA**;

2.3. Modo de Disputa: ABERTO;

2.4. Regime de execução: Indireta;

2.5. Critério de julgamento: **Menor Preço Global**

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No dia **11 de Setembro de 2023 às 10hs** será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; as propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. DO CREDENCIAMENTO

4.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	5
Rubrica	

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.2.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no ordenamento jurídico.

4.2.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, **deve informar no momento oportuno, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.**

4.2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Com fulcro no art. 72 da Lei nº 8.666/93, a Contratada poderá subcontratar parcialmente segundo os limites quantitativos a seguir detalhados, desde que haja prévia aquiescência da Administração:

- I. Item 1.1 – Limite de até 30% dos quantitativos, não sendo obrigatório o prestador de serviços ser também o fabricante da plataforma LECOM;
- II. Item de 1.2 – Limite de até 30% dos quantitativos.

4.3.2 A Contratada responde perante a Contratante pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a Contratante e a subcontratada, respondendo a Contratante, pelos atos ou omissões desta. A responsabilidade da Contratante é plena, legal e contratual.

4.3.3 Não se considera para efeito do limite do subitem 1.2 acima, portanto não sendo considerado subcontratação, profissionais liberais contratados pela Contratada, devido à sua especificidade de perfil profissional e experiência, por meio de suas respectivas empresas, da qual são sócios, e que mantenham contrato com a Contratada voltado à prestação de serviços à Contratada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	6
Rubrica	

4.4. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese prevista no item 7.3.1.8.1.;

4.4.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.4.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.4.3 - O disposto no item 4.4.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

4.4.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.4.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.4.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

4.5. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

4.6.. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.7.. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	7
Rubrica	

4.8. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da CPL, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.10. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	8
Rubrica	

5.11.1. Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.

5.11.2. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.

5.12. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e as licitantes.

5.13. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.14. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, a CPL representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

5.14.1. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 90 (noventa) dias;

5.15. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.16. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.17. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.

5.18. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.25. No caso de desconexão da CPL, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	9
Rubrica	

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.27. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.28. A CPL solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29. Após a negociação do preço, a CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.32. A CPL poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

5.33. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.

5.34. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CPL, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

5.35. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

5.36. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

5.36.1. Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

5.36.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

5.36.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, a CPL convidará as



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	10
Rubrica	

licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.36.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.36., será obedecida a ordem de classificação;

5.36.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

5.36.6. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

5.37. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

5.38 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

5.39. Caso necessário, posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação da CPL.

5.40. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

5.41. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.

5.42. Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.43. As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.44. É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, caso o seja, deverão ser remetidos à sede da Prefeitura Municipal de Maricá, destinada a Comissão Permanente de Licitação, pela licitante mais bem classificada, após solicitação da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - SRP



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	11
Rubrica	

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

6.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Maricá e poderão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances.

OBS: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acordãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. cédula de identidade;

7.1.1.2 registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 A empresa licitante deverá comprovar habilitação para execução de serviços objeto deste Termo de Referência, nos termos dispostos na Seção II – Da Habilitação da Lei nº 8.666/93, com a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1.1 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

7.2.1.2 Declaração de Vistoria ou Recusa de Vistoria;

7.2.1.3 Para comprovação de que a licitante possui capacidade técnica para prestar o volume de serviços solicitados dentro do prazo previsto, as empresas licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha executado serviços similares aos definidos nos itens deste Termo de Referência, conforme a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	12
Rubrica	

- 7.2.1.3.1 Serviços técnicos de automação de processos na plataforma LECOM, com duração igual ou superior a 12 (doze) meses e execução mínima de 8.000 (oito mil) horas, inferior a 50% (cinquenta por cento) do demandado.
- 7.2.1.3.2 Serviços de suporte técnico da plataforma LECOM com duração mínima de 12 (doze) meses.
- 7.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 7.2.3 Será admitida a soma de valores, constantes em diferentes atestados de capacidade técnica, para efeito de comprovação dos quantitativos mínimos de serviços executados.
- 7.2.4 O(s) atestado(s) a ser(em) apresentado(s) exigidos no item 6.1.3 acima e respectivos itens, deve(m) corresponder a plataforma LECOM, tendo a finalidade de comprovar minimamente a experiência e capacidade da empresa em executar o contrato e cumprir as exigências editalícias, podendo ser comprovado no próprio atestado pela identificação do nome e/ou fabricante do software, ou por meio de eventual diligência.
- 7.2.5 Caso a licitante não seja a proprietária/desenvolvedora da Solução Tecnológica ofertada, deverá ser apresentada uma declaração expedida pela empresa fornecedora ou documento correlato expedido pela empresa proprietária (desenvolvedora) da Solução Tecnológica que confirme a relação de representante ou de parceira da licitante com a empresa proprietária da solução.
- 7.2.6 Justificam-se estes critérios técnicos obrigatórios de habilitação de forma a assegurar um mínimo de capacidade da empresa licitante em cumprir as obrigações contratuais estritamente relacionados com o objeto deste Termo de Referência, sem comprometer a competitividade do certame.
- 7.2.7 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da Prefeitura Municipal de Maricá, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.
- 7.2.8 O(s) atestado(s) deve(m) conter elementos suficientes para a comprovação requerida, bem como o nome (razão social), CNPJ e endereço do emissor e da Contratada, caracterização dos serviços realizados, local da prestação dos serviços, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado e dados de contato com o qual o Pregoeiro possa manter contato com os declarantes, para fins de comprovação da sua legitimidade e eventual realização de diligência.
- 7.2.9 Encontrada divergência entre o conteúdo afirmado no Atestado e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	13
Rubrica	

emissor do atestado e a licitante, com comprovações de execução dos serviços e respectivo pagamento, entre outras evidências, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a licitante às penalidades cabíveis.

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem **7.3.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

7.3.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.3. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.3.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.4.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **7.4.1.1.3**, deverão, em fase de diligência realizada pela CPL, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.4.1.1.4**;

7.3.1.1.6. Se a licitante **NÃO** estiver legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	14
Rubrica	

apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 7.3.1.1.3;

7.3.1.1.7 A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices econômicos, sendo o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

7.3.1.1.7.1 A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.3.1.1.7.2 A empresa licitante que apresentar resultado Menor que um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total estimado para a licitação.

7.3.1.1.8. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências.

7.3.1.1.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

7.3.1.1.8.2. Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

7.3.1.1.9. Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem 7.3.1.1.8.

7.3.1.1.10. Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	15
Rubrica	

apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL

- 7.4.1.** – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.
- 7.4.2** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.
- 7.4.3** – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 7.4.4** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).
- 7.4.5** – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.
- 7.4.6** – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.4.7** – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.
- 7.5.** Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:
- 7.6.1.** Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da Prefeitura Municipal de Maricá, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.
- 7.6.** Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	16
Rubrica	

- 7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.
- 7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

7.9. VISITA TÉCNICA

- 7.9.1 As licitantes deverão realizar vistoria durante o período compreendido entre a data de publicação do Edital e até 04 (quatro) dias anteriores a abertura da etapa de lances, em dias úteis, no horário das 8h às 17h, agendando previamente pelo telefone (21) 2637-2052 – Ramal 310.
- 7.9.2 A Declaração de Vistoria, Anexo VIII, deverá ser assinada pelos representantes da Prefeitura Municipal de Maricá e da licitante, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica para conhecimento dos serviços necessários, do ambiente tecnológico da Prefeitura Municipal de Maricá e da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.
- 7.9.3 A licitante poderá optar pela não realização da vistoria, para tanto deverá apresentar a Declaração de Recusa de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo IX, devidamente assinada pelos seus Representantes Legais.
- 7.9.4 A licitante que optar pela não realização da vistoria se responsabilizará por todas as condições de prestação dos serviços, não podendo em qualquer momento da execução contratual alegar desconhecimento ou impossibilidade para a prestação dos serviços.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

- 8.1. A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.28 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:
- 8.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme ANEXO II, contendo os preços unitários e totais para todos os itens ofertados, assinada por representante legal da empresa.
- 8.2. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo produto, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da Prefeitura Municipal de Maricá.
- 8.3. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.
- 8.4. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.
- 8.5. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	17
Rubrica	

- 8.5.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela Prefeitura Municipal de Maricá ou inexequível.
- 8.6. A CPL verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:
- 8.6.1. Contenha vícios insanáveis;
 - 8.6.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - 8.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 8.6.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura Municipal de Maricá.;
 - 8.6.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.
- 8.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;
- 8.10. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

- 9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, presencialmente na CPL ou através dos e-mails maricacpl@gmail.com até as 17:00h.
- 9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.
 - 9.2. A Prefeitura Municipal de Maricá responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **02 (dois) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	18
Rubrica	

- 9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.
- 9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Maricá a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.
- 9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.
- 9.5.1 Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da Prefeitura Municipal de Maricá decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1. e 9.1.1., nos **03 (três) dias úteis** subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.
- 9.5.2. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da Prefeitura Municipal de Maricá.
- 9.6. É assegurado as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 9.8. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Maricá.
- 9.9. Os recursos recebidos terão a manifestação da CPL, que poderá rever os seus atos quando couber, em todos os casos os recursos serão encaminhados a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Requisitante para apreciação.
- 9.10. Caso não ratifique a decisão da CPL, a Secretaria Requisitante, após manifestação da Procuradoria Geral do Município determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 9.13. A impugnação ou o recurso interpostos intempestivamente poderão ser conhecidos caso haja fundamentos que o desconhecimento implique em ilegalidade em acordo ao Princípio da auto tutela.

10. DO ENCERRAMENTO

- 10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Controle Interno no subitem 10.1.1 e nos demais subitens a autoridade superior para:
- 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- 10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	19
Rubrica	

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável.

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

10.2. Encerrada a licitação, a CPL publicará o Resultado Final da Licitação.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os Contratos ou instrumentos equivalentes só poderão ser reajustados após 12(doze) meses da data de apresentação da proposta.

11.2. Os preços serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze)** meses, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados considerando o índice IPCA

11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

12.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

12.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

12.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

12.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	20
Rubrica	

multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

- 12.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.
- 12.8. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá.
- 13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência, **ANEXO II do Edital**.
- 13.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada à ampla defesa e o contraditório.
- 13.5. Em não sendo acatada a defesa pela Secretaria Requisitante, será deduzido o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.
- 13.6. **A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:**
 - a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
 - b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a Prefeitura Municipal de Maricá;
 - c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência;
 - d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.
- 13.7. A Prefeitura Municipal de Maricá poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas no Decreto 10.024/2019, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no edital.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	21
Rubrica	

- 13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela Prefeitura Municipal de Maricá.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Concluídos os trabalhos da CPL, esta encaminhará o processo a Coordenadoria de Controle Interno, que remeterá o processo a Secretaria Requisitante, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.
- 14.2. A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal de Maricá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela Prefeitura Municipal de Maricá responderá por perdas e danos que vier a causar ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 13.2.

14.4 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.4.1 - A adjudicatária terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após assinatura do contrato, para a prestação da garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da Contratante, consoante o §2º do art. 56 da Lei nº Lei n. 8.666/93.

14.4.2 A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

14.4.3 A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

14.4.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	22
Rubrica	

Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município Maricá.

14.4.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

14.4.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

14.4.7. O Município de Maricá reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

14.4.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 15.1. Do contrato ou instrumento equivalente, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.
- 15.2. Fica determinado que as especificações e toda a documentação relativa ao produto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 15.3. O contrato ou instrumento equivalente compreenderá a totalidade dos produtos fornecidos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.
- 15.4. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 15.5. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Prefeitura Municipal de Maricá. deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	23
Rubrica	

condicionada à análise por parte da Prefeitura Municipal de Maricá quanto à possibilidade de riscos de insucesso ficando vedada a sub-rogação contratual, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

16.6. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	24
Rubrica	

16.10 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 20% (vinte por cento) dos quantitativos ora registrados.

16.11 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, é de 50% (cinquenta por cento).

16.12 - Em observância ao Art. 18 do Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá, Decreto Municipal nº 611/2020, a existência de preço registrado não obriga a Administração Pública a contratar.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à Prefeitura Municipal de Maricá, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.
- 17.2.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 17.3.** É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 17.4.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 17.5.** A Prefeitura Municipal de Maricá reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 17.6.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Maricá revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 17.7.** A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.
- 17.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	25
Rubrica	

17.9. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

17.10. Se houver divergência entre a descrição do Edital e do COMPRASGOV, deverá ser considerada a do edital.

Maricá, de de 2023

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Matrícula 106.014

ANEXOS

- I – Orçamento Estimado
- II – Proposta-Detalhe
- III – Termo de Referência e anexos;
- IV – Modelos de Declarações
- V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI - Minuta de Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	26
Rubrica	

A - ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	27596	contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para atualização tecnológica de plataforma de automação de processos (LECOM) e serviços associados	R\$ 23.902.680,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	27
Rubrica	

A.1 - ANEXO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	27596	Serviços técnicos especializados de Suporte e Atualização da plataforma LECOM	Mês	12	111.700,00	1.340.400,00
1.2	27596	Serviços continuados de adequação e automação de processos utilizando Plataforma LECOM	HST	64.280	351,00	22.562.280,00
TOTAL						23.902.680,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	28
Rubrica	

B - ANEXO II - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023-SRP

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 25/2023-SRP

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para atualização tecnológica de plataforma de automação de processos (LECOM) e serviços associados	

OBS: A licitante vencedora deverá enviar a proposta final conforme item 5.39.

OBS 2: - A licitante declarada provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de duas horas, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos lances ofertados.

OBS 3: A carta de apresentação da Proposta de Preços, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com preço global em Real (R\$), com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, deverá ser apresentada obrigatoriamente, segundo Modelo do Anexo X.

OBS 4: Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

Em, ____ de _____ de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	29
Rubrica	

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	30
Rubrica	

B.1 - ANEXO DA PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023-SRP

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 25/2023-SRP

item	Descrição	Unidade	Qtd. 12 meses	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Serviços técnicos especializados de Suporte e Atualização da plataforma LECOM	Mês	12		
1.2	Serviços continuados de adequação e automação de processos utilizando Plataforma LECOM	HST	64.280		
				TOTAL	

OBS: A licitante vencedora deverá enviar a proposta final conforme item 5.39.

OBS 2: - A licitante declarada provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de duas horas, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos lances ofertados.

OBS 3: A carta de apresentação da Proposta de Preços, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com preço global em Real (R\$), com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, deverá ser apresentada obrigatoriamente, segundo Modelo do Anexo X, do termo de referência.

OBS 4: Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	31
Rubrica	

OBS 5: Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

Em, ____ de ____ de 2023.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	32
Rubrica	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS:

TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência (TR) a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para atualização tecnológica de plataforma de automação de processos (LECOM) e serviços associados, segundo os quantitativos e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.
B	VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado da presente licitação é de R\$ 23.902.680,00 .
D	MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.
E	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
F	LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados nas instalações da Contratante no município de Maricá-RJ.
G	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda - SEPOF



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	33
Rubrica	

1 DO OBJETO

1.1 Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados para atualização tecnológica de plataforma de automação de processos (LECOM) e serviços associados, segundo os quantitativos e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus Anexos

Grupo	Subitem	Descrição	Unidade	Qtd. 12 meses
1	1.1	Serviços técnicos especializados de Suporte e Atualização da plataforma LECOM	Mês	12
	1.2	Serviços continuados de adequação e automação de processos utilizando Plataforma LECOM	HST	64.280

1.2 O objeto deste Termo de Referência tem natureza de serviço comum continuado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1.2 A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Fazenda – SEPOF, tem contribuído para o alcance da modernização e automação na gestão pública municipal.

2.1.3 De fato, a SEPOF é responsável pela execução das atividades de política fazendária de Maricá e por estruturar os principais instrumentos de Planejamento Orçamentário da Prefeitura, tais como Planejamento Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. Além de avançar na construção do planejamento estratégico do município e na interlocução com as outras secretarias.

2.1.4 É também competência da SEPOF executar as atividades de contabilização financeira, patrimonial e orçamentária da Prefeitura, bem como de recebimento das rendas municipais, de pagamento dos compromissos da municipalidade e das operações relativas a financiamentos e repasses.

2.1.5 Em 2018, por meio dos Contratos nº 433/2018 e 851/2018, resultado do pregão nº PP 151/2017, processo nº 25115/2017, a Prefeitura contratou serviços técnicos de apoio à fiscalização, controle de qualidade, e melhoria de processos, com o uso de plataforma tecnológica LECOM, visando a evolução de seus processos administrativos, de gestão e finalísticos, bem como automatizar os serviços da Prefeitura para o cidadão.

2.1.6 A plataforma LECOM encontra-se em pleno uso por gestores, funcionários da Prefeitura e sobretudo o cidadão maricaense dando suporte tecnológico a importantes



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	34
Rubrica	

políticas públicas tais como Passaporte Universitário, Portal de Atendimento ao Cidadão (SIM), além dos serviços que desburocratizam os processos internos e finalísticos da Prefeitura Municipal de Maricá. Hoje existem mais de 4.000 usuários cadastrados e um volume de mais de 800.000 processos tratados de maneira digital gerando economia e agilidade para o Estado.

2.1.7 Com a proximidade do fim dos Contratos nº 433/2018 e 851/2018, há a necessidade de se continuar os investimentos tecnológicos capazes de manter a plataforma existente em uso, e portanto, o funcionamento dos processos já automatizados, bem como conduzir a automatização e gestão dos outros processos internos primordiais à prefeitura de forma a viabilizar a evolução dos trabalhos já iniciados, sob pena, de que, caso contrário, haja interrupção de serviços essenciais e comprometimento de prazos, custos e escopo, com riscos e impactos negativos nos objetivos sociais da Prefeitura.

2.1.8 Desta forma, a Prefeitura Municipal de Maricá, buscando cada vez mais se aprimorar em termos de inovação e iniciativas de um governo digital, enfatiza e justifica a necessidade desta formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para atualização tecnológica de plataforma de automação de processos (LECOM) e serviços associados, visando a continuidade e o controle das políticas públicas e dos serviços digitais para o cidadão e todo o arcabouço constante de seu portfólio para garantir o desenvolvimento econômico-social-ambiental sustentável do município de Maricá.

2.2 DA JUSTIFICATIVA PARA A LICITAÇÃO NOMINAL DE MARCA

2.2.2 Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar: *Plataforma de automação de processos LECOM*.

2.2.3 O art. 7, § 5º da Lei n. 8.666/93, dispõe:

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, **salvo nos casos em que for tecnicamente justificável**, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. (grifamos)

2.2.4 Conforme explica Marçal Justen Filho na obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas* (1ª ed., São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021), essas condições de aceitabilidade da proposta estabelecem requisitos de identidade do objeto licitado, o que, apesar do potencial efeito restritivo à competitividade do certame, visa prevenir danos evitáveis ao interesse da Administração Pública. Assim, reduz-se o risco de contratações não satisfatórias e se incentiva a formulação de propostas compatíveis com os padrões técnicos exigíveis.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	35
Rubrica	

2.2.5 Assim é, especificamente, o caso da referida licitação tratando-se da indicação da plataforma LECOM cujo propósito é permitir continuidade à sua utilização, já adotada no serviço público municipal, tendo sido adquirida e em plena utilização na Prefeitura de Maricá desde o ano de 2018, por meio por meio dos Contratos nº 433/2018 e 851/2018, sendo, portanto, única forma possível de padronização para dar continuidade aos serviços técnicos especializados que utilizam a plataforma na Prefeitura, conforme tecnicamente justificada e fundamentada.

2.3 DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.3.2 O §1º, do art. 23, da Lei n. 8.666/93 estabelece que o uso do parcelamento deve ocorrer quando for “tecnicamente viável e economicamente vantajoso”, além disso estabelece requisitos a se considerar para cada tipo de contratação. Todavia, há situações em que o parcelamento do objeto acaba por descaracterizá-lo, tornando a medida tecnicamente inviável.

2.3.3 O objeto da licitação trata de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, atualização tecnológica de plataforma de automação de processos (LECOM) e serviços associados. Consiste, portanto, de uma solução integrada, onde cada um dos subitens do objeto são interligados e interdependentes em relação aos outros subitens, diretamente relacionados às funcionalidades da plataforma. E nesse caso um objeto sendo um objeto único, padronizado e indivisível.

2.3.4 De fato, com o objetivo de garantir a qualidade dos serviços prestados; buscar a uniformidade e padronização das metodologias e procedimentos de uma plataforma instalada e em pleno uso na Prefeitura de Maricá; respeitar a cultura interna de sua utilização; e conservar o processo de internalização pelos técnicos locais, buscando maior produtividade e economia de escala, optou-se pelo não parcelamento do objeto, demandando a prestação de serviços a uma única empresa a ser contratada, que atenderá a todas as demandas objeto da presente licitação, sendo inaplicável o parcelamento, dada a interdependência dos subitens do objeto, e por conduzir a riscos elevados na execução do projeto considerando o esforço da administração em gerir conflitos entre eventuais fornecedores de itens de serviços que compõem o objeto.

2.3.5 Se aplica aqui, como citado acima, sob a perspectiva técnica, se lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, com mister não apenas ao acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

2.3.6 Este é precisamente, o caso desta licitação, onde não existe, como visto, por razões técnicas e econômicas, divisibilidade do objeto viável.

2.3.7 Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionado diversas contratações, irá comprometer o objeto e objetivo da contratação, de forma integrada e interligada, revelando impossibilidade de execução do serviço. Registre-se que não se



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	36
Rubrica	

está defendendo que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujos elementos técnicos e econômicos do caso concreto desta licitação, condizem com o seu não-parcelamento.

2.4 DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA UNIDADE HORA DE SERVIÇO TÉCNICO

2.4.2 Com vistas a afastar subjetivismos na precificação dos serviços a serem executados ao longo do contrato, a Prefeitura avaliou a oportunidade e conveniência de adotar a métrica Hora de Serviço Técnico – HST, aplicado de acordo com o grupo de serviço a ser executado (divisão em tipos de serviço).

2.4.3 A métrica "Hora de Serviço Técnico" é uma medida já utilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) entre outros órgãos da Administração Pública, para avaliar a eficiência na prestação de serviços técnicos por parte do prestador. Algumas das vantagens dessa métrica são:

2.4.3.2 Fácil compreensão: A métrica é de fácil compreensão, o que facilita sua aplicação e análise pelos gestores públicos.

2.4.3.3 Comparabilidade: A métrica permite a comparação entre diferentes prestadores e contratos, pois é baseada em uma unidade comum (hora de serviço técnico).

2.4.3.4 Objetividade: A métrica é objetiva, pois se baseia em dados concretos, como o número de horas de serviço técnico prestado.

2.4.3.5 Incentivo à eficiência: A métrica incentiva os prestadores a serem mais eficientes na prestação de serviços técnicos, pois quanto mais horas de serviço técnico forem prestadas, maior será o desempenho do contratante.

2.4.3.6 Acompanhamento da produtividade: A métrica permite acompanhar a produtividade dos prestadores ao longo do tempo, o que facilita a identificação de possíveis problemas e a implementação de medidas para melhorar o desempenho.

2.4.4 Dado que cada HST equivale a 1h (uma hora) de esforço de um profissional qualificado para a atividade a qual se destina, se torna desnecessária a adoção de fatores de complexidade, bastando identificar o serviço desejado no catálogo de serviços. Tal serviço incluirá o produto a ser entregue, a quantidade estimada de HST necessária para sua execução e seu valor unitário estimado.

2.5 DAS JUSTIFICATIVAS LEGAIS

2.5.2 Todos os projetos deverão obedecer às disposições na legislação vigente e padrões de sustentabilidade existentes. Assim, os itens elencados para contratação terão como parâmetros as normativas vigentes para contratações públicas em geral:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	37
Rubrica	

2.5.2.2 Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

2.5.2.3 Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

2.5.2.4 Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

2.5.2.5 Decreto Municipal n. 270, de 26 de dezembro de 2002;

2.5.2.6 Decreto Municipal n. 158, de 21 de maio de 2018;

2.5.2.7 Decreto Municipal n. 611, de 07 de dezembro de 2020;

2.5.2.8 Nota Técnica nº 6, de 1º de fevereiro de 2023.

2.5.3 A execução dos serviços deverá garantir conformidade absoluta com as disposições das normas federais e municipais, tendo como premissa as melhores práticas de mercado em conformidade com a legislação em vigor, normas técnicas pertinentes, instruções e diretrizes de governo.

2.5.4 Serão também adotados como premissas os princípios constitucionais da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes, desde que não comprometa a finalidade e a segurança da contratação.

2.5.5 Os serviços descritos neste TR são de natureza continuada, pois enquadram-se como serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.5.6 Ademais, o Acórdão nº 132/2008, 2ª Câmara considera que o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integralidade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

I-Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

II-Critério de julgamento: Menor Preço Global.

2.6 DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	38
Rubrica	

2.6.2 O Sistema de Registro de Preços está regulado por meio do Decreto Municipal nº 611/2020.

2.6.3 Nos termos do artigo 3º, do Decreto Municipal n. 611/2020, o sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes situações:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.6.4 Fundamenta-se o uso do sistema de registros de preços na presente licitação, pela impossibilidade de se prever com exatidão datas e quantitativos dos serviços, em função da necessidade de contratações frequentes e entregas parceladas relacionadas aos projetos e programas a serem executados durante o período de validade do contrato.

2.6.5 SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.6.5.2 O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital, de acordo com a legislação vigente e respeitando o Decreto Municipal n. 611/2020.

2.6.5.3 A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.5.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, fica a licitante vencedora liberada do compromisso assumido.

2.6.5.5 São participantes desta ata:

Nome	Tipo
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda	Gerenciador



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	39
Rubrica	

2.6.5.6 Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá, fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 20% (vinte por cento).

2.6.5.7 Será admitida a quantidade de 50% (cinquenta por cento) do valor da ata para aquisições de órgãos não participantes.

2.6.6 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.6.6.2 Homologada a licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, com a licitante vencedora e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem contratar pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação das propostas.

2.6.6.3 A Prefeitura Municipal de Maricá convocará a licitante vencedora em até 10 (dez) dias, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.6.6.4 Incumbirá à Prefeitura Municipal De Maricá providenciar a publicação, por extrato, da Ata de Registro de Preços, no Jornal Oficial de Maricá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura da Ata.

2.6.6.5 No caso da licitante vencedora, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ela previstas no Edital, a Prefeitura Municipal de Maricá registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6.6.6 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Maricá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às demais licitantes a nova ordem de registro.

3 DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis, após a celebração do contrato, mediante solicitação formalizada pela Contratante, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

3.2 Os serviços serão executados e os produtos entregues nas instalações do órgão Contratante, no Município de Maricá-RJ, em destaque no endereço Rua Álvares de Castro nº 346 - Centro, Maricá-RJ CEP: 24.900-880.

3.3 Os serviços poderão ser executados nas dependências da empresa Contratada, quando de interesse da Contratante e da empresa Contratada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	40
Rubrica	

3.4 Alguns serviços poderão, eventualmente, ser executados via web, por meio virtual, devendo ser formalmente autorizado pela Contratante.

3.5 Os serviços serão realizados durante a jornada de trabalho habitual de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Contratante.

4 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto deste certame é formação de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, atualização tecnológica e suporte técnico da plataforma de automação de processos (LECOM), segundo os quantitativos e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

Grupo	Subitem	Descrição	Unidade	Qtd. 12 meses
1	1.1	Serviços técnicos especializados de Suporte e Atualização da plataforma LECOM	Mês	12
	1.2	Serviços continuados de adequação e automação de processos utilizando Plataforma LECOM	HST	64.280

4.2 Os subitens 1.1 e 1.2 estão classificados no Grupo 831 – Serviços de Consultoria e de gerência/gestão – Código CATSER nº 27596 - Serviços especializados em modelagem de processos – bpm.

4.3 O detalhamento dos subitens encontra-se descritos respectivamente nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

4.4 A tabela acima apresenta uma estimativa de consumo para os itens. Os serviços serão pagos pelo quantitativo de resultados recebidos e atestados como aderentes as especificações previstas neste Termo de Referência e detalhados em Ordens de Serviço que registrarão os quantitativos a serem executados.

4.5 Sendo uma estimativa e dependendo da necessidade do Órgão, os quantitativos de HST poderão ser remanejados entre itens do catálogo de serviços com a finalidade de aprimorar sua execução e impedir que itens tenham uma priorização e consumo diferenciados do planejado.

4.6 A Hora de Serviço Técnico - HST é equivalente 1 hora de serviço técnico prestado por profissional envolvido na entrega do produto/serviço.

4.7 Serviços específicos que sejam aderentes ao objeto do contrato e não contemplados no catálogo de serviços poderão ser executados frente a levantamento de necessidades, elaboração de projeto, apresentação de orçamento baseado na HST e aprovação da Contratante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	41
Rubrica	

5 DO DETALHAMENTO TÉCNICO

5.1 DOS OBJETIVOS E RESULTADOS A ALCANÇAR

- 5.1.2 A contratação em tela visa:
- 5.1.2.2 Dar continuidade operacional aos serviços automatizados em funcionamento na Prefeitura via suporte e atualização tecnológica da Plataforma LECOM;
- 5.1.2.3 Caminhar em direção ao amadurecimento e modernização da digitalização na Prefeitura de Maricá, abordando as diversas Secretarias, com a automação dos processos administrativos, processos de apoio, de gestão e governança, e finalísticos da Prefeitura, melhorando a qualidade dos serviços digitais para o município, pelos gestores e usuários da Prefeitura, e pelo cidadão de Maricá;
- 5.1.2.4 Contribuir para a disseminação de uma cultura de agilidade, de produtividade, de qualidade e efetividade dos resultados com a modernização dos serviços públicos prestados pela Prefeitura, voltados ao alcance de resultados e benefícios ao cidadão, respeitando a aplicação dos recursos públicos, valorizando a inclusão social e o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Maricá;
- 5.1.2.5 Auxiliar os gestores nos processos de tomada de decisões, da forma mais tempestiva e adequada possível, com uso de plataforma tecnológica.

5.2 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 5.2.1 A Prefeitura Municipal de Maricá disponibilizará as condições físicas e logísticas adequadas, mobiliário, pontos lógicos, eventuais ferramentas e licenças (softwares) necessárias, bem como o acesso às informações pertinentes para a perfeita execução dos serviços.

5.3 DO MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1 Forma de Execução:

- 5.3.1.1 O detalhamento da forma de execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos para cada item que compõe o objeto está definido no Anexo I e II deste Termo de Referência.

5.3.2 Comunicação e Interação entre Contratante e Contratada

- 5.3.2.1 A Contratada deverá propor, logo após a contratação, um Plano de Trabalho Geral da execução do Contrato, que servirá de base como protocolo de interação entre Contratante e Contratada para a gestão do contrato, fazendo parte deste um Plano de Comunicação com a Prefeitura Municipal de Maricá, por meio de documentação, a qual deverá ser aprovada e aceita pelo Fiscal do Contrato da Contratante.

- 5.3.2.2 O Plano de Comunicação deverá contemplar minimamente os seguintes artefatos:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	42
Rubrica	

- a) Lista de participantes da Contratada e da Contratante;
- b) Papéis e Responsabilidades dos participantes.

5.3.2.3 As seguintes reuniões deverão fazer parte dos mecanismos formais de comunicação entre Contratante e Contratada, e constarão do Plano de Comunicação:

a) Reunião de Alinhamento

- I.** Deverá ser realizada reunião de alinhamento no início do contrato com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços;
- II.** Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de Reunião a ser lavrada pelo Fiscal do Contrato (Contratante) e assinada por todos os participantes.

b) Reuniões Periódicas:

- I.** Deverão ser realizadas reuniões periódicas para encerramento e entregas, após execução dos itens do presente Termo de Referência, bem como recebimento dos produtos definidos; e
- II.** Todos os entendimentos das reuniões periódicas deverão constar da Ata de Reunião a ser lavrada pelo Fiscal do Contrato e assinada por todos os participantes.

c) Reunião de Validação e Homologação

- I.** Deverão ser realizadas reuniões com o objetivo de validar a execução e verificar a conformidade com este Termo de Referência, e homologar os serviços e produtos entregues;
- II.** Verificar se as expectativas do contrato estão sendo alcançadas, e identificar possíveis ocorrências não desejáveis;
- III.** Consolidar lições aprendidas, para cada término de execução dos itens do contrato.

5.3.3 Procedimentos para Recebimento dos Serviços

5.3.3.1 Recebimento e Aceite dos Produtos e Serviços



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	43
Rubrica	

5.3.3.1.1 Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado (Anexo VI);
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 Lei 8.666/93 (Anexo VII).

5.3.3.2 Inspeções e Diligências

5.3.3.2.1 A Contratante poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a qualquer momento da execução do contrato, a fim de garantir que os serviços prestados e os produtos estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas, bem como com o nível de serviços definidos.

5.3.4 Definição do método para quantificar o volume de serviços demandados

5.3.4.1 Para fins de comparação e controle adotar-se-á o método de quantificação dos volumes dos serviços demandados de acordo com as disposições a seguir:

- I.** No caso da execução do subitem 1.1 do objeto, o volume dos serviços demandados será em meses de suporte técnico obedecendo às especificações técnicas do Anexo I;
- II.** No caso da execução do subitem 1.2 do objeto, a quantificação dos volumes dos serviços demandados será feita em HST, conforme a natureza do serviço, demandada no modelo definido neste Termo de Referência, obedecendo às especificações técnicas do Anexo II.

5.3.5 Definição do método de avaliação da adequação às especificações e à qualidade - Acordo de Nível de Serviço (ANS)

5.3.5.1 Os itens a serem contratados que fazem parte do objeto descrito neste Termo de Referência deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade e desempenho a seguir descritos.

- I.** A metodologia de avaliação da qualidade dos produtos e serviços executados será a comparação com um valor de referência mínimo aceitável, com frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços mensal, realizada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	44
Rubrica	

pela Contratada até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ou à execução do item deste Termo de Referência.

II. Os primeiros 120 (cento e vinte) dias após o início da execução de cada um dos serviços relativos aos níveis de serviços a seguir descritos serão considerados como período de estabilização e de ajustes específicos, durante o qual os níveis de serviços acordados serão ajustados, caso necessário, em comum acordo com a empresa Contratada.

III. No entanto, a qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os níveis de serviços poderão ser revistos, acrescidos e/ou eliminados, contanto que haja, a respectiva motivação e justificativa, mediante acordo formal escrito entre a Contratante e a Contratada.

IV. Para efeito da métrica deste acordo de nível de serviço (ANS) será considerada a data de início prevista, e a data final de entrega constantes na Ordem de Serviço (OS) acordada entre as partes.

V. A data final da entrega será comunicada quando da efetiva entrega por escrito, ou por e-mail, do produto entregável respectivo ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.3.5.2 Os indicadores e valores a seguir descritos servirão de métrica inicial para a aferição dos níveis de serviços acordados:

a) INDICADOR: índice de cumprimento de prazo – ICPR aplicado a cada OS relativa aos serviços.

- **Fórmula:**

- $ICPR = [(Soma\ da\ quantidade\ de\ entregas\ no\ prazo) * 100 / (Soma\ da\ quantidade\ de\ entregas)]$

- **Valor Mínimo:** 95%

- **Sanção:**

Intervalo	Redutor
maior ou igual a 95%	0%
de 89% a 94,99%	2%
de 82% a 88,99%	3%
de 75% a 81,99%	4%
Abaixo de 75%	5%

- **O que mede:** A eficiência da Contratada em cumprir os prazos acordados para finalização dos marcos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	45
Rubrica	

- **Como é medido:** Índice de número de demandas atendidas no prazo durante o mês de referência da OS. Uma vez repactuada uma data prevista de entrega, deve-se considerar a data repactuada que será evidenciada por meio do Relatório de Impacto de Mudança, e não a data inicial.

b) INDICADOR: índice de avaliação da qualidade do serviço - IPR aplicado a cada OS relativa aos serviços:

- **Fórmula:**

$$\text{IPR} = \left[\frac{\text{Soma de itens entregues em conformidade}}{\text{Soma do total de itens entregues no período}} \right] * 100$$

- **Valor Mínimo:** 90%

- **Sanção:**

Intervalo	Redutor
maior ou igual a 95%	0%
de 89% a 94,99%	2%
de 82% a 88,99%	3%
de 75% a 81,99%	4%
Abaixo de 75%	5%

- **O que mede:** Indicador de aceitação de produtos entregues.
- **Como é medido:** Índice do número de ocorrências entregues em conformidade. O objetivo é medir o volume de rejeições, não importando o nível de complexidade, tamanho, preço ou quantidade de ocorrências de erro da entrega rejeitada. Com esta estratégia, a Contratada deve buscar um atendimento indiscriminado, primar pela qualidade, conformidade e melhor adequação de sua capacidade produtiva, sem priorizar somente as entregas que representam maior volume financeiro, em detrimento da necessidade da Prefeitura Municipal de Maricá.

5.4 DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1 A prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência deverá ser iniciada, assim que oficialmente for convocada, devendo a Contratada, informar, em tempo hábil, qualquer fato que a impossibilite de assumir os serviços contratados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação Vigente.

5.5 DA VISTORIA

5.5.1 As licitantes deverão realizar vistoria durante o período compreendido entre a data de publicação do Edital e até 04 (quatro) dias anteriores a abertura da etapa de lances, em dias



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	46
Rubrica	

úteis, no horário das 8h às 17h, agendando previamente pelo telefone (21) 2637-2052 – Ramal 310.

5.5.2 A Declaração de Vistoria, Anexo VIII, deverá ser assinada pelos representantes da Prefeitura Municipal de Maricá e da licitante, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica para conhecimento dos serviços necessários, do ambiente tecnológico da Prefeitura Municipal de Maricá e da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

5.5.3 A licitante poderá optar pela não realização da vistoria, para tanto deverá apresentar a Declaração de Recusa de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo IX, devidamente assinada pelos seus Representantes Legais.

5.5.4 A licitante que optar pela não realização da vistoria se responsabilizará por todas as condições de prestação dos serviços, não podendo em qualquer momento da execução contratual alegar desconhecimento ou impossibilidade para a prestação dos serviços.

5.6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.6.1 O prazo de execução dos subitens 1.1 do objeto deverão ser o mesmo da vigência do contrato, podendo ser revisado a cada 12 (doze) meses;

5.6.2 O prazo de execução para o subitem 1.2 do objeto deve obedecer aos limites máximos (prazo para início e duração dos serviços) descritos na Ordem de Serviços - OS.

5.7 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.7.1 A Contratada deverá entregar à Prefeitura Municipal de Maricá toda e qualquer documentação gerada, em cada uma das Contratantes, em função da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

5.7.2 A Contratada cederá à Contratante, em caráter definitivo, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados produzidos durante a vigência do contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, dados, esquemas, diagramas e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

5.7.3 A Contratada fica proibida de veicular e comercializar informações geradas, relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver prévia autorização por escrito da Contratante.

5.8 DA ESTRATÉGIA DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

5.8.1 Durante toda execução do contrato, e em particular na execução dos itens referentes aos serviços especializados, deverá ser adotada pela Contratada, em conjunto com a Contratante, uma estratégia de mentoria (acompanhamento das operações pela Contratada e Contratante,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	47
Rubrica	

para ensino na prática, e aconselhamento dos técnicos da Contratante), e de formação de multiplicadores de conhecimento pertencentes ao seu quadro.

5.8.2 Esta estratégia visa facilitar a transferência de conhecimento via capacitações e operações “on the job” (durante a operação real), com aumento do nível de maturidade em automação de processos, diretamente associados ao uso das funcionalidades da plataforma LECOM, de forma a que a Prefeitura Municipal de Maricá possa gradativamente ter a capacidade de absorver os serviços internamente.

5.9 DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

5.9.1 A Contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos.

5.9.2 A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

5.9.3 Cada profissional da Contratada deverá assinar Termo de Responsabilidade e Sigilo, onde se compromete a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da Contratante ou a serviço desta, salvo se expressamente autorizado.

5.9.4 A Contratada deverá orientar os seus empregados, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham ter acesso.

5.9.5 A Contratada deverá manter sigilo absoluto do presente contrato, documentos, ou qualquer serviço jurídico referente às partes, os quais passarão a ter acesso em decorrência da relação de confiança emanada do presente contrato, exceto as informações públicas dele decorrentes.

5.9.6 Caso o presente contrato seja extinto, a Contratada fica proibida de se comprometer a guardar sigilo e a não utilizar, não repassar ou divulgar, qualquer tipo de informações do contrato, informações confidenciais e sigilosas, da Contratante, que venham a ser adquiridas durante a vigência desta relação contratual.

5.9.7 A Contratada responderá, sob pena da Lei Civil e Criminal, principalmente àquelas cominadas nos artigos 171, 296 e 301, e incisos do Código Penal Brasileiro, bem como aquelas dos artigos 942 e seguintes do Código Civil Brasileiro, quando disponibilizar qualquer informação do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	48
Rubrica	

5.10 DAS VEDAÇÕES

5.10.1 A Contratada vedará a contratação ou utilização, na execução dos serviços, empregado que seja servidor do quadro da Prefeitura de Maricá, ou ocupante de cargo em comissão, assim como familiares de servidores públicos, bem como agentes públicos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

5.10.2 É considerado familiar, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

5.10.3 A Contratante não praticará atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.10.3.1 Exercer o poder de mando sobre a mão-de-obra da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando se tratar de solicitação para a realização dos serviços a serem executados pela mão-de-obra Contratada em seu posto de trabalho, conforme especificações deste Termo de Referência;

5.10.3.2 Direcionar a contratação de mão-de-obra para trabalhar na empresa Contratada;

5.10.3.3 Não promover ou aceitar, mesmo em casos fortuitos ou de extrema urgência, o desvio de funções da mão-de-obra da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação; e

5.10.3.4 Considerar os trabalhadores da Contratada apenas como colaboradores eventuais.

5.10.4 É vedada toda iniciativa não prevista neste contrato que implique ônus para a Contratante.

5.10.5 A Contratada não permitirá o desvio de funções dos trabalhadores, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

5.10.6 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

5.11 DA RESPONSABILIDADE CIVIL

5.11.1 A Contratada responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos à Prefeitura Municipal de Maricá ou a terceiros, em



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	49
Rubrica	

decorrência da prestação dos serviços, seja a que título for assegurados a ampla defesa e contraditório.

5.11.2 A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Prefeitura ou realizar a indenização devida.

5.11.3 A Prefeitura de Maricá/RJ estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos mesmos.

5.11.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou terceiros, assegurados a ampla defesa e contraditório.

5.12 DA EQUIPE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.12.1 O detalhamento das especificações técnicas para execução dos serviços está descrito nos anexos I e II.

5.12.2 Cada serviço exigirá um perfil de equipe adequado à sua execução, dependendo do tipo de serviço demandado. A justificativa para a necessidade destes perfis técnicos está baseada na prática de mercado para a execução de serviços semelhantes aos dispostos neste Termo de Referência.

5.12.3 Contratada deverá indicar o seu preposto, que será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, e incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes ao andamento contratual. O papel de Preposto poderá ser desempenhado por algum integrante técnico da equipe, desde que o profissional não esteja integrando a nenhum dos projetos que estiverem ativas por meio de ordens de serviços ou que estas atividades de preposto não sejam desempenhadas nos mesmos horários definidos para a execução do respectivo escopo.

5.13 DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.13.1 Os profissionais e prepostos da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da Contratada, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, cível, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a Contratada se obriga a saldar na época devida.

6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	50
Rubrica	

6.1 A empresa licitante deverá comprovar habilitação para execução de serviços objeto deste Termo de Referência, nos termos dispostos na Seção II – Da Habilitação da Lei nº 8.666/93, com a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.2 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

6.1.3 Declaração de Vistoria ou Recusa de Vistoria;

6.1.4 Para comprovação de que a licitante possui capacidade técnica para prestar o volume de serviços solicitados dentro do prazo previsto, as empresas licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha executado serviços similares aos definidos nos itens deste Termo de Referência, conforme a seguir:

6.1.4.2 Serviços técnicos de automação de processos na plataforma LECOM, com duração igual ou superior a 12 (doze) meses e execução mínima de 8.000 (oito mil) horas, inferior a 50% (cinquenta por cento) do demandado.

6.1.4.3 Serviços de suporte técnico da plataforma LECOM com duração mínima de 12 (doze) meses.

6.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.3 Será admitida a soma de valores, constantes em diferentes atestados de capacidade técnica, para efeito de comprovação dos quantitativos mínimos de serviços executados.

6.4 O(s) atestado(s) a ser(em) apresentado(s) exigidos no item 6.1.3 acima e respectivos itens, deve(m) corresponder a plataforma LECOM, tendo a finalidade de comprovar minimamente a experiência e capacidade da empresa em executar o contrato e cumprir as exigências editalícias, podendo ser comprovado no próprio atestado pela identificação do nome e/ou fabricante do software, ou por meio de eventual diligência.

6.5 Caso a licitante não seja a proprietária/desenvolvedora da Solução Tecnológica ofertada, deverá ser apresentada uma declaração expedida pela empresa fornecedora ou documento correlato expedido pela empresa proprietária (desenvolvedora) da Solução Tecnológica que confirme a relação de representante ou de parceira da licitante com a empresa proprietária da solução.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	51
Rubrica	

6.6 Justificam-se estes critérios técnicos obrigatórios de habilitação de forma a assegurar um mínimo de capacidade da empresa licitante em cumprir as obrigações contratuais estritamente relacionados com o objeto deste Termo de Referência, sem comprometer a competitividade do certame.

6.7 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da Prefeitura Municipal de Maricá, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

6.8 O(s) atestado(s) deve(m) conter elementos suficientes para a comprovação requerida, bem como o nome (razão social), CNPJ e endereço do emissor e da Contratada, caracterização dos serviços realizados, local da prestação dos serviços, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado e dados de contato com o qual o Pregoeiro possa manter contato com os declarantes, para fins de comprovação da sua legitimidade e eventual realização de diligência.

6.9 Encontrada divergência entre o conteúdo afirmado no Atestado e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, com comprovações de execução dos serviços e respectivo pagamento, entre outras evidências, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a licitante às penalidades cabíveis.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A proposta de preços apresentada pela licitante é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da licitante, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações após a licitação.

7.2 Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além e tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da Contratada, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

7.3 Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a Contratada alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

7.4 Após a assinatura do contrato, a Contratada terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do Edital, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da Contratada, sobre divergências entre os mesmos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	52
Rubrica	

7.5 A carta de apresentação da Proposta de Preços, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com preço global em Real (R\$), com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, deverá ser apresentada obrigatoriamente, segundo Modelo do Anexo X.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta do orçamento vigente da Prefeitura, devendo estar contida no Edital com os seguintes elementos: programa de trabalho, natureza de despesa, fonte e preço estimado.

9 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1 O valor estimado da presente licitação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 23.902.680,00 (vinte e três milhões novecentos e dois mil seiscentos e oitenta reais)**.

9.2 A estimativa de preços para a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, inclusa na Tabela de Preços de Referência a seguir, foi realizada a partir de pesquisa de mercado, constante nos autos do processo.

Subitem	Descrição	Unidade	Qtd. 12 meses	Valor Unitário	Valor 12 meses
1.1	Serviços técnicos especializados de Suporte e Atualização da plataforma LECOM	Mês	12	R\$ 111.700,00	R\$ 1.340.400,00
1.2	Serviços continuados de adequação e automação de processos utilizando Plataforma LECOM	HST	64.280	R\$ 351,00	R\$ 22.562.280,00
TOTAL					R\$ 23.902.680,00

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, de acordo com o especificado em cada Ordem de Serviço (OS) mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	53
Rubrica	

Fiscal do contrato, e recebimento e aceite dos serviços obedecendo ao disposto neste Termo de Referência.

10.1.2 Os pagamentos relativos à prestação dos serviços de suporte técnico serão feitos mensalmente respeitando-se o acordo de nível de serviço atendidos no mês de referência constante do item 5.3.5 e as condições de aceite previstas no item 5.3.3.

10.2 Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, obedecendo a ordem legal para pagamento, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratante enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência relativa às condições de habilitação que deverão ser mantidas ao longo da contratação.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5 Dos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte, os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64 e seus §§, da Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF nº 23/01.

10.6 O faturamento será executado mediante apresentação da prévia da fatura, já descontadas as glosas, multas e sanções aplicadas em função do não atendimento aos resultados esperados e Nível Mínimo de Serviço exigido para a execução dos serviços.

10.7 Deverá ser apresentada memória de cálculo do desconto das glosas/multas, para fim de arquivo histórico de desempenho.

10.8 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura até 03 (três) dias úteis após a autorização do Fiscal do Contrato.

10.9 A Contratada deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura o faturamento detalhado correspondente aos serviços prestados, vinculando a ela a referência da Ordem de Serviço (OS) que deu suporte às despesas.

10.10 A Contratante não efetuará o pagamento se o objeto executado não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência.

10.11 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmados pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	54
Rubrica	

10.12 Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada.

10.13 A Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurados a ampla defesa e contraditório.

10.14 Observando o que estabelece a legislação vigente, por ocasião do pagamento, a Contratante, na condição de substituta tributária, efetuará a retenção na fonte dos tributos devidos, tomando por base o valor total da respectiva nota fiscal.

10.15 As demais cláusulas de pagamento estarão previstas em contrato.

11 DO ÍNDICE DE REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo, obedecida a legislação vigente.

11.2 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

11.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.4 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do § 5º, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

12 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2 O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

13 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA NATUREZA DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	55
Rubrica	

13.1 O período de execução dos serviços, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

13.2 Trata-se de contratação de serviços especializados de suporte e atualização da plataforma LECOM (fábrica de software), responsável pelo desenvolvimento de sistemas informatizados para Prefeitura de Maricá, incluindo serviços disponibilizados no Portal de Serviços da Prefeitura de Maricá aos cidadãos, por meio de plataforma tecnológica no formato interoperável.

13.3 Nesse sentido, caracteriza que são serviços contínuos, sem dedicação de mão de obra exclusiva, essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas da Prefeitura Municipal de Maricá, e a disponibilidade dos serviços para os cidadãos, de modo que sua interrupção comprometerá a prestação de serviço público da Prefeitura e pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração e no cumprimento de sua missão institucional, conforme art. 15, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, transcrito abaixo:

“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

13.4 O caráter contínuo se deve ao fato da necessidade de pleno funcionamento da solução, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá, em especial a disponibilidade dos serviços digitais ofertados aos cidadãos.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após assinatura do contrato, para a prestação da garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da Contratante, consoante o §2º do art. 56 da Lei nº Lei n. 8.666/93.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Termo de Referência, o Edital e seus Anexos.

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

15.3 Estabelecer, juntamente com a Contratada, as rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	56
Rubrica	

- 15.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 15.5 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o que estabelecem o Edital e o contrato.
- 15.6 Comunicar a Contratada para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.
- 15.7 Notificar a Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, as falhas, os defeitos, os maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas no sistema, inclusive nos serviços correlatos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
- 15.8 Permitir a entrada dos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços.
- 15.9 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- 15.10 Dirimir, por intermédio do Fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.
- 15.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 15.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.
- 15.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 15.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de fiscalização, conforme os ditames da legislação, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato.
- 15.16 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	57
Rubrica	

15.17 Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

15.18 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, de acordo com o que reza a legislação vigente.

15.19 Exigir a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.20 Autorizar a devolução da garantia à Contratada, após o encerramento do contrato, nas condições estabelecidas.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, bem como o de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

16.2 Aceitar as determinações da Contratante, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços.

16.3 A Contratada não repassará quaisquer custos oriundos da execução contratual.

16.4 Permitir que o Contratante promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.5 As especificações deste Termo de Referência foram elaboradas sob responsabilidade direta da Contratante. A Contratada, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela execução.

16.6 Fornecer as devidas notas fiscais/faturas aderentes à Ordem de Serviços (OS), nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da Contratada.

16.7 Responsabilizar-se por quaisquer acréscimos ou ônus adicionais decorrentes de falha ou omissão no projeto técnico, quando de sua autoria, conforme especificações técnicas descritas nos anexos deste Termo de Referência.

16.8 Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela Contratante nos prazos definidos neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	58
Rubrica	

16.9 Participar das reuniões sempre que necessário e prestar esclarecimentos à Contratante sempre que solicitado.

16.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

16.11 Dimensionar seus esforços de modo a atender aos prazos previstos na Ordem de Serviços aprovada pela Contratante.

16.12 Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.13 Comunicar à Contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, propondo as ações corretivas necessárias.

16.14 Comunicar por escrito à Contratante a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço constante no objeto, bem como anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos dos serviços, informando imediatamente e fundamentando a inviabilidade.

16.15 Dar imediato conhecimento à Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou sob sua responsabilidade técnica.

16.16 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação.

16.17 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, sempre de acordo com as regras editalícias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

16.18 Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Contratante, assegurados a ampla defesa e contraditório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	59
Rubrica	

16.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, assegurados a ampla defesa e contraditório.

16.20 Obrigação da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei n. 8.666/93 e o art. 12 da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.21 Seguir as diretrizes técnicas da Contratante, através da fiscalização, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais.

16.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, cíveis, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

16.23 Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pela Contratante.

16.24 Não se pronunciar em nome da Contratante a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma.

16.25 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades.

16.26 Quando for o caso, ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus Anexos, conforme artigo 111 da Lei n. 8.666/93.

16.27 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a Contratante.

16.28 Manter, no mínimo, a Equipe Técnica, em seus quadros de responsabilidade técnica, conforme descrito no Termo de Referência e seus Anexos.

16.29 Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução do objeto contratual para os técnicos da Contratante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	60
Rubrica	

16.30 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Com fulcro no art. 72 da Lei nº 8.666/93, a Contratada poderá subcontratar parcialmente segundo os limites quantitativos a seguir detalhados, desde que haja prévia aquiescência da Administração:

III. Item 1.1 – Limite de até 30% dos quantitativos, não sendo obrigatório o prestador de serviços ser também o fabricante da plataforma LECOM;

IV. Item de 1.2 – Limite de até 30% dos quantitativos.

17.2 A Contratada responde perante a Contratante pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a Contratante e a subcontratada, respondendo a Contratante, pelos atos ou omissões desta. A responsabilidade da Contratante é plena, legal e contratual.

17.3 Não se considera para efeito do limite do subitem 1.2 acima, portanto não sendo considerado subcontratação, profissionais liberais contratados pela Contratada, devido à sua especificidade de perfil profissional e experiência, por meio de suas respectivas empresas, da qual são sócios, e que mantenham contrato com a Contratada voltado à prestação de serviços à Contratada.

18 DO CONSÓRCIO

18.1 É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

19 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

19.2 A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços por meio de Servidores designados para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, na execução e responsabilidades de sua atividade.

19.3 Independentemente da designação da fiscalização dos serviços, poderão ser contratadas pela Contratante técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	61
Rubrica	

19.4 Compete especificamente à fiscalização:

- I. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;
- II. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido no Edital e seus Anexos;
- III. Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- IV. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- V. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- VI. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- VII. Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- VIII. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- IX. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- X. Notificar e aplicar multas à Contratada por omissão ou descumprimento de qualquer cláusula descrita no Edital e seus Anexos;
- XI. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato;

19.5 Os representantes da Contratante deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.6 Os representantes da Contratante deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

19.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	62
Rubrica	

vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial da Lei n. 8.666/93.

19.8 A conformidade dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, de acordo com o constante na ordem de serviço.

19.9 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

19.10 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato, Termo de Referência, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

19.11 A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

19.12 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

19.13 A fiscalização designada pela Contratante fará o recebimento dos serviços e será a responsável por avaliar sua qualidade dos serviços com base nas informações fornecidas e as disposições deste Termo de Referência.

19.14 Essa fiscalização acompanhará a execução de cada serviço, registrando eventuais falhas de procedimento, problemas de qualidade, atrasos e eventuais outros problemas inerentes à execução dos serviços. É responsabilidade da Contratada repassar todas as informações a respeito da execução dos serviços à fiscalização.

19.15 A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

19.16 A fiscalização lavrará o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VII) dos serviços somente após aceite e homologação. O serviço aceito com ressalvas ou não homologado não terá recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	63
Rubrica	

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial da Lei n. 8.666/93, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

20.2 Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

20.2.2 Advertência;

20.2.3 Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

20.2.3.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato, por cada infração cometida;

20.2.3.3 Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 10% do valor global do contrato;

20.2.3.4 Após o 11º dia de atraso, os serviços poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

20.2.4 Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

20.3 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a Contratada ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

20.4 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas Capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	64
Rubrica	

20.5 Da aplicação das penas definidas no caput e no Capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial da Lei n. 8.666/93, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

20.6 Ficará impedida de licitar e contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato, Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;^[SEP]
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.7 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

20.8 O recurso deverá ser entregue, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá-RJ CEP.: 24.900-880, nos dias úteis, das 09h às 17h.

20.9 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (§ 2º do art. 87 da Lei 8.666/93).

21 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 21.1 A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei n. 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	65
Rubrica	

21.2 A rescisão unilateral do Contrato poderá ser determinada pela Contratante, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, com as consequências elencadas no art. 87 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência.

21.3 Constituem motivo para rescisão do contrato, todos os incisos constantes da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei n. 8.666/93.

21.4 Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.6 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93, as consequências previstas nos incisos do art. 87 do referido diploma legal.

21.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Este documento foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e dispositivos legais, visando sua finalidade maior de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios que regem a licitação pública, na busca da competitividade e julgamento objetivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	66
Rubrica	

23 DA APROVAÇÃO

23.1 Este documento foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, e os dispositivos legais pertinentes, visando propiciar a maior competitividade possível, respeitando as recomendações dos órgãos reguladores.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Maricá-RJ, 18 de agosto de 2023.

VINICIUS MORO MATA
Matrícula 6614

De acordo,

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Matrícula 106.014





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	67
Rubrica	

ANEXO I – Especificação Técnicas do Subitem 1.1

SUBITEM 1.1 – Serviços técnicos especializados de Suporte e Atualização da plataforma LECOM

Este subitem contempla os serviços de suporte técnico à distância, manutenção do tipo corretivo e preventivo, atualização de versões da plataforma tecnológica segundo às especificações a seguir descritas:

- a) A forma de execução deste serviço será consecutivo, mensal e ininterrupto, durante a vigência do contrato;
- b) O serviço será prestado na modalidade à distância, por meio de abertura de chamados por e-mail ou sistema disponibilizado para esse fim, durante a vigência do contrato;
- c) Após o recebimento da Ordem de Serviço, o início da prestação dos serviços de suporte técnico deve ocorrer por parte da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis;
- d) Será aberta uma única Ordem de Serviço relativa à prestação dos serviços de suporte técnico, que contemplará os serviços mensalmente em todos os meses de vigência contratual.
- e) Os chamados para os serviços técnicos serão abertos pela área técnica designada, em horário comercial, quando então serão fornecidas as informações relativas ao problema detectado ou serviço técnico solicitado. Para efeito do chamado, a área técnica informará a severidade que o caso requer, e devem ser obedecidos os seguintes prazos máximos:
 1. Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade do uso da plataforma. O atendimento deverá ser em até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado; o diagnóstico e resolução adotada para o saneamento desse tipo de notificação deverá ser de, no máximo, 12 (doze) horas contadas após a abertura do chamado;
 2. Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade de alguma funcionalidade da plataforma ou apresenta algum problema aparente, porém outras funcionalidades permanecem em pleno funcionamento. O atendimento deverá ser em até 12 (doze) horas após a abertura do chamado; o diagnóstico e resolução adotada para o saneamento desse tipo de notificação deverá ser de, no máximo, 36 (trinta e seis) horas contadas após a abertura do chamado; Caso o tempo necessário para a correção do incidente requerer mais do que 5 dias úteis e desde que haja alternativa para executar a tarefa relacionada (solução de contorno), o prazo de solução poderá ser estendido sem prejuízo do presente acordo de nível de serviço, conforme indicação do fabricante, mediante a apresentação de laudo técnico de diagnóstico;
 3. Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração e atualização de versões da plataforma. O atendimento deverá ser em até 24 (vinte e quatro) dias úteis após a abertura do chamado; a execução do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	68
Rubrica	

suporte deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) horas contados após a abertura do chamado.

- f) Entende-se por "atualização de versão" o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas da plataforma, lançadas durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do seu nome. A cada nova liberação de versão, a contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.
- g) Deverá haver alinhamento prévio entre as equipes de tecnologia da Contratada e da Contratante para perfeita execução dos serviços.
- h) Este serviço será executado por profissionais com qualificação técnica na plataforma, devendo ser certificado pelo fabricante.
- i) Como modelo de Medição dos Serviços e Critérios de Aceitação serão seguidos os critérios do Nível de Serviço Mínimo (NSM) em termos de qualidade e prazo descrito neste Termo de Referência.



ANEXO II – Especificação Técnicas do Subitem 1.2

SUBITEM 1.2 – Serviços continuados de adequação e automação de processos utilizando Plataforma LECOM

Este subitem contempla um conjunto de serviços técnicos especializados de adequação e automação de processos utilizando Plataforma LECOM

1. Da forma de Execução dos serviços:

- Os serviços técnicos especializados serão executados, SOB DEMANDA, por meio de Ordens de Serviço autorizadas, após reunião de alinhamento entre a empresa contratada e as áreas demandantes com o objetivo de definir escopo e prazo das entregas a serem realizadas;
- Poderão ser demandados os serviços especificados de acordo com a tabela de Detalhamento do Catálogo de Serviços a seguir:

Catálogo de Serviços - Serviços técnicos especializados de adequação e automação de processos utilizando Plataforma LECOM BPMS

ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUTO/ENTREGÁVEL	HST por serviço
Planejamento e Priorização das Iniciativas de Transformação Organizacional	Identificação do objetivo, escopo da iniciativa e stakeholders do Serviço a ser automatizado	Relatório de Necessidades/Detalhes dos Processos	20
	Elaboração do Plano de Trabalho da iniciativa de Transformação e desenho do processo/serviço em transformação.	Plano de Trabalho e diagrama de processos	40
	Otimização do processo/serviço a ser transformado	Cronograma contendo o planejamento e a definição das Entregas	20
Automação (mapeamento, modelagem, prototipação, automação, testes e homologação)	Baixa Complexidade (De 10 a 14 pontos)	Processo de Baixa Complexidade automatizado e implantado	160
	Média Complexidade (De 15 a 21 pontos)	Processo de Média Complexidade automatizado e implantado	340
	Alta Complexidade (De 22 a 30 pontos)	Processo de Alta Complexidade automatizado e implantado	520
Implantação e Transferência de Conhecimento de processos	Baixa Complexidade (De 10 a 14 pontos)	Processo de Baixa Complexidade automatizado e implantado	40
	Média Complexidade (De 15 a 21 pontos)	Processo de Média Complexidade automatizado e implantado	60
	Alta Complexidade (De 22 a 30 pontos)	Processo de Alta Complexidade automatizado e implantado	80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	70
Rubrica	

Sustentação, Suporte e Operação assistida	Atendimento a chamados corretivos e preventivos de baixa, média e alta complexidade respeitado o item "h" do ANEXO II – Especificação Técnicas do Subitem 1.2. Suporte e Mentoria para a equipe técnica (tecnologias aplicadas na automação dos processos, treinamento on-the-job, dúvidas etc.) ou operação de ferramenta.	Relatório de Atendimento a Chamados de Suporte Relatório de Manutenções e Melhorias nos Processos Relatório de Mentoria/Operação Lista de alunos quando da execução dos treinamentos	1000
Mineração de Processos e de Dados	Serviço especializado que permite realizar a Mineração de Processo tendo como foco conhecer o atual cenário, analisar desempenho, monitorar o uso e aplicar melhorias nos processos, extraindo conhecimento e auxiliando a gestão pública na tomada de decisões que melhore a administração interna e o atendimento ao cidadão	Relatório de processos minerados Relatório de mineração de dados	160
Elaboração de Políticas, Metodologias, Normas ou Manuais relativos ao processo de negócio implantado	Elaboração de Políticas, Metodologias, Normas ou Manuais relativos ao processo de negócio implantado, a serem publicadas e disseminadas aos usuários e áreas envolvidas, e institucionalizados conforme regras da organização.	Políticas, Metodologias, Normas ou Manuais elaborados	200
Criação de painéis dinâmicos de gestão de processos	Prototipação e desenvolvimento de painéis (dashboards) dinâmicos com os dados em realtime de execução do processo automatizado.	Painéis dinâmicos elaborados	80
Disponibilização e Sustentação de ambiente de relacionamento com o Cidadão	Prover um canal de comunicação para a disponibilização de informações, solicitação eletrônica e acompanhamento de serviços públicos	Portal WEB que permita de forma simplificada a busca por informações e ampliação ao acesso a serviços públicos digitais de acordo com o item "h"	500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	71
Rubrica	

Migração	Migração do ambiente On-Premisse para a Nuvem	Apresentar relatório com evidências que comprovem a execução do item “i”	100
Hospedagem em Nuvem	Disponibilização da Plataforma LECOM para uso na Internet na nuvem, hospedado em uma rede de servidores virtuais e físicos, permitindo maior escalonabilidade e flexibilidade para fazer alterações rapidamente	Apresentar mensalmente relatório com evidências que comprovem o atendimento ao item “j”	125

- c) As entrega para estes Serviços se comprovarão com a apresentação das evidências de acordo com a coluna “**PRODUTO/ENTREGÁVEL**” citado na tabela de Detalhamento do Catálogo de Serviços;
- d) Os serviços apresentados no catálogo de serviço não são exaustivos, portanto, se necessário a Contratante poderá solicitar uma revisão de catálogo de serviços para a adequação dos serviços que poderão ser modificados por meio de acordo entre as partes do contrato;
- e) O Esforço em Horas (HST) é um referencial básico para um serviço. Tal esforço poderá ser revisto em acordo com o demandante e aprovado pelo gestor do contrato, segundo o esforço necessário para a execução do serviço;
- f) Como modelo de Medição dos Serviços e Critérios de Aceitação serão seguidos os critérios do Nível de Serviço Mínimo (NSM) em termos de qualidade e prazo descrito neste Termo de Referência;
- g) A medição do serviço será feita com a entrega dos produtos descritos na Ordem de Serviço.
- h) Para o item “**Automação (mapeamento, modelagem, prototipação, automação, testes e homologação)**”, da tabela de Detalhamento do Catálogo de Serviços, os seguintes requisitos deverão ser observados:
- i. Para o cálculo do nível de complexidade de um processo de serviço público, deverão ser considerados os seguintes fatores básicos para a automação do processo. Fatores Básicos são os elementos básicos que definem um processo. Um processo deve possuir obrigatoriamente um elemento de cada tipo no mínimo. São Eles:
- I- **Campos** (Peso 2): subitens de formulários utilizados para realizar a entrada de informações e arquivos, compostas por um conjunto de regras de validação, que são preenchidos pelos usuários do serviço público (solicitante).
 - II- **Atividades** (Peso 3): Responsáveis pelos eventos, etapas, decisões, divisão ou junção de caminhos do fluxo do processo. Utilizada para representar papéis internos ou departamentos de atendentes.
 - III- **Integrações** (Peso 5): Operações que permitem a junção do fluxo de automação do serviço público com sistemas de informação e/ou base de dados já existentes, com os quais o processo automatizado deverá se integrar. Interfaces de integração serão contabilizadas por consumo de métodos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	72
Rubrica	

- ii. Este cálculo é realizado consultando as tabelas de fatores para determinar o multiplicador de cada um dos fatores básicos pelo seu peso, conforme as tabelas apresentadas abaixo:

Quantidade de CAMPOS = Peso 2		
Quantidade	Complexidade	Fator
De 01 a 30	Baixa	1
De 31 a 75	Média	2
De 76 a 100	Alta	3

Quantidade de ATIVIDADES = Peso 3		
Quantidade	Complexidade	Fator
De 01 a 10	Baixa	1
De 11 a 20	Média	2
De 21 a 35	Alta	3

Quantidade de Integrações = Peso 5		
Quantidade	Complexidade	Fator
Sem integração	Baixa	1
De 01 a 04	Média	2
De 05 a 10	Alta	3

- iii. Multiplicando-se o fator obtido pelo peso de cada uma das dimensões de cálculo, se tem uma complexidade variando entre 10 e 30 pontos, conforme demonstrado no exemplo abaixo:

- iv. Fórmula:

$$HST = (CAMPOS (1 a 3) * 2 + ATIVIDADES (1 a 3) * 3 + INTEGRAÇÕES (1 a 3) * 5)$$

Resultado do Grau de Complexidade

Total de Pontos	Complexidade
De 10 a 14	Baixa
De 15 a 22	Média
De 22 a 30	Alta

- v. No caso de um processo que tenha 2 atores atuantes (2 atividades = fator 1) em um formulário principal com 35 campos (fator 2) e uma integração ao sistema financeiro do Órgão (fator 2) temos a seguinte complexidade:

Cálculo de Complexidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	73
Rubrica	

Dimensão	Fator	Peso	Total
Atividades	1	3	3
Campos	2	2	4
Integrações	2	5	10
Complexidade			17

- vi. Portanto no caso apresentado, a complexidade do processo exemplo é de 17 pontos, trazendo a automação do processo para um patamar de complexidade média.
- vii. Consultando-se o catálogo de serviços temos um total de 340 HST para todo o processo de automação que compreende:
- I- Reuniões de levantamento de necessidades, alinhamento, apresentação e outros;
 - II- Criação e diagramação do Processo no modelo BPMN;
 - III- Prototipação;
 - IV- Formatação dos campos e criação do formulário;
 - V- Inclusão de regras e integrações;
 - VI- Testes e validações dos processos automatizados;
 - VII- Homologação do processo;
 - VIII- Repasse ou transferência de conhecimento do processo automatizados;
 - IX- Disponibilização (Deploy) do processo em produção;
- viii. Para os serviços de melhoria, migração, atualização, mudança de legislação e quaisquer outros serviços que necessite da manutenção do processo já em produção, o quantitativo das Horas de Serviço Técnico – HST será o mesmo quantitativo referente ao cálculo de complexidade multiplicado pelo deflator de 0,5 (50%), conforme exemplo abaixo:
- ix. Caso exista a necessidade de uma manutenção corretiva ou preventiva, bem como melhoria do processo, por solicitação da CONTRATANTE, deverá ser multiplicado pelo deflator apresentado (0,5) ou 50% das HST. A exemplo do apresentado no item “v” acima, a complexidade continua a mesma (17 pontos) resultando em $340 \text{ HST} \times 0,5 = 170 \text{ HST}$.
- i) Para o item “**Implantação e Transferência de Conhecimento de processos**” deverão ser observadas as mesmas características de Complexidade do Processo.
- j) Para o item “**Disponibilização de ambiente de relacionamento com o Cidadão**” da tabela de Detalhamento do Catálogo de Serviços, os seguintes requisitos deverão ser observados:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	74
Rubrica	

- k) Criação e implementação de um ambiente de comunicação (Portal de Atendimento WEB), que permita o acesso a informação e a disponibilização de serviços públicos eletrônicos, contendo:
- I- Permitir que cidadãos façam solicitações para serviços públicos, elogios, sugestões, denúncias e reclamações, por meio do preenchimento de formulário do respectivo serviço.
 - II- Consultar e acompanhar o andamento das solicitações;
 - III- Permitir a interação entre o Cidadão e a Prefeitura de Maricá durante todo o atendimento da solicitação;
 - IV- Buscar por Serviços já realizados/finalizados;
 - V- Classificar/avaliar o atendimento;
 - VI- Possibilitar que os cidadãos se cadastrem como pessoa física ou pessoa jurídica
 - VII- Consultar processos e documentos sem a necessidade de se logar;
 - VIII- Apresentar os Serviços mais procurados/solicitados;
 - IX- Atender aos requisitos exigidos pela LGPD
 - X- A implementação do ambiente de relacionamento com o Cidadão (Portal de Atendimento WEB), passando pela execução dos serviços de Briefing, Conteúdo, Layout, Design, Codificação, Testes, Homologação e Publicação e quando da necessidade de Manutenção, Sustentação, Melhorias, Treinamento e Capacitação estarão baseados em projetos e deverão ser aprovados antes da sua execução.
- l) Para o item “**Migração**” da tabela de Detalhamento do Catálogo de Serviços, os seguintes requisitos deverão ser observados:
- i. A Migração necessariamente deverá contemplar a Plataforma LECOM, o Banco de Dados e todo e qualquer arquivo que esteja no servidor On-Premisse;
 - ii. Caberá a CONTRATANTE:
 - I- Avaliar e, estando de acordo, aprovar o cronograma de Migração;
 - II- Disponibilizar cópia integral (*dump*) do servidor On-Premisse;
 - III- Efetuar a homologar o servidor em nuvem (IAAS);
 - iii. Caberá a CONTRATADA:
 - I- Elaborar e submeter a CONTRATANTE o cronograma de Migração;
 - II- Apoiar a CONTRATANTE na geração do *dump*;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	75
Rubrica	

- III- Disponibilizar no servidor em nuvem (IAAS) todo o conteúdo (dump) disponibilizado pela CONTRATANTE;
- IV- Executar testes e disponibilizar para homologação;
- V- Em caso de ocorrência de erros gerados pela Migração, efetuar as devidas correções;
- m) Para o item “**Hospedagem em Nuvem (IAAS - infraestrutura como serviço)**”, da tabela de Detalhamento do Catálogo de Serviços, os seguintes requisitos deverão ser observados:
- Manter os serviços em conformidade com a certificação TIA 942 TIER II (datacenter uptime 99,741%);
 - Prover Datacenter, no mínimo, com as seguintes certificações:
 - ISO 20000 / 27001;
 - PCI-DSS;
 - Prover recursos que possibilitem o funcionamento da plataforma LECOM em funcionamento em ambientes de balanceamento de cargas e alta disponibilidade, quando necessário;
 - Prover acesso a relatórios (ou disponibilizar) de estatística com informações sobre desempenho do funcionamento, acessos, auditoria de registros, ou logs, de desempenho e possuir acesso a estatísticas de qualidade de serviço conforme SLA contratado;
 - Monitorar a plataforma LECOM e a infraestrutura através de ferramenta de coleta de dados e mitigação de problemas de acesso com gerência proativa de desempenho e utilização, por um profissional certificado LECOM;
 - Disponibilizar consultas sobre performance de acesso e escalabilidade dos recursos computacionais provisionados. Sem custo adicional por aumento do número de transações.
 - O IAAS deverá permitir escalabilidade, em termos de armazenamento e performance, para suportar a demanda de alta volumetria (com alto número de requisições e acessos simultâneos).
 - A IAAS deverá ser robusta e segura o suficiente para permitir, inclusive, inúmeros acessos simultâneos a diferentes serviços públicos segmentados para diferentes órgãos e entidades governamentais.
 - O IAAS deverá ter capacidade para permitir a sua utilização por um número indeterminado de usuários, em regime de 24 horas por dia e 07 dias por semana ou conforme característica contratadas;
 - Deverá ser fornecido Backup completo da solução



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	76
Rubrica	

- I- Os dados armazenados, backups e replicações de alta disponibilidade deverá estar em território nacional;
- II- Deverá ser realizados testes de integridade dos backups;
- xi. Deverá prover suporte e manutenção dos ambientes e realizar atualizações de segurança da plataforma LECOM, sistema operacional e firmwares do hardware alocado para a plataforma, sempre que necessário;
- xii. Para suportar os serviços da plataforma LECOM, deverão ser disponibilizados em datacenter os seguintes equipamentos:
- I- 02 (dois) Servidores de produção – Cluster: Standard E4 (4 vCPU, 16 GB RAM);
- II- 01 (um) Servidor para teste e homologação: Standard E4 (2 vCPU, 8 GB RAM);
- III- 01 (um) Servidor para gestão do Storage: Standard E4 (2 vCPU, 4 GB RAM);
- IV- 01 (um) Servidor de Banco de Dados: Standard E4 (MySQL - (8 vCPU, 32 GB RAM);
- V- 05 (cinco) Discos de Sistema das VMs (64 GB - Balanced)
- VI- 01 (um) Disco do Banco de Dados (124 GB - High Performance)
- VII- 01 (um) Disco do File Server (1TB - High Performance)
- VIII- Poderão ser ofertados outras nomenclaturas de sistemas desde que as especificações técnicas mínimas exigidas sejam as mesmas.
- IX- Ao solicitar o suporte técnico para atendimento aos serviços de **Hospedagem em Nuvem (IAAS - infraestrutura como serviço)**, o responsável pela abertura do chamado classificará o nível da ocorrência em CRÍTICO, ALTO, MÉDIO, BAIXO
- 1 CRÍTICO** – Paralisação do software, parte importante dele, ou comprometimento gravíssimo de dados, processos ou ambiente;
- 2 ALTO** – Erros em transações do sistema, que afetam o usuário final e trazem impactos severos ao negócio do CONTRATANTE;
- 3 MÉDIO** – Existem erros em transações do sistema, que afetam o usuário final, mas não trazem impactos severos ao negócio do CONTRATANTE;
- 4 BAIXO** – Incidente sem paralisação do software e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos ou ambiente.
- X- A CONTRATADA deverá respeitar as seguintes características e prazos, contados da abertura do chamado, para atendimento ou solução de ocorrências:

Nível de Severidade	Prazo para iniciar o atendimento	Prazo para solução do problema após início do atendimento
---------------------	----------------------------------	---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	77
Rubrica	

CRÍTICO	Até 04 horas úteis	08 horas úteis (admite-se solução paliativa)
ALTO S	Até 06 horas úteis	24 horas úteis (admite-se solução paliativa)
MÉDIO	Até 12 horas úteis	40 horas úteis
BAIXO	Até 24 horas úteis	60 horas úteis

é considerada “hora útil” o período das 8h às 18h, horário de Brasília, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

- b. Admite-se para todos os casos a **adoção de solução de contorno**, para retorno imediato das funcionalidades da solução, desde que por motivos justificados apresentados e aceitos pela CONTRATANTE;
- c. Considera-se como solução de contorno do problema a correção, mesmo que paliativa, do mau funcionamento registrado.
- d. Considera-se como solução da causa do problema a correção definitiva da situação que provocou o mau funcionamento registrado.
- e. Desde que acordado com o CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, caso haja disponibilidade e respeitados os prazos definidos, atuar de forma remota utilizando-se das ferramentas homologadas pelo CONTRATANTE para tal, visando maior celeridade no atendimento às demandas apresentadas.
- f. A atualização do andamento na resolução do problema deve ser registrada na ferramenta de acompanhamento dos chamados.
- g. A CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo máximo do atendimento, desde que o atraso seja justificado pela empresa CONTRATADA em razão da complexidade do chamado, conforme definido pela área técnica, comunicando previamente ao CONTRATANTE para que a prorrogação seja autorizada.
- h. A justificativa de prorrogação deverá ser aprovada pela CONTRATANTE antes do término do prazo original, caso contrário não será considerada para fins de apuração dos níveis de serviço.
- i. A prorrogação de prazo é totalmente discricionária por parte da CONTRATANTE em relação a um específico chamado e não constituirá novação para chamados de natureza semelhante.
- j. As ações realizadas pela CONTRATADA não podem comprometer a operacionalidade ou funcionalidades da solução, inclusive de qualquer outro software que trabalhe de alguma forma integrado ao LECOM, ou interferir nos ambientes dos servidores, consumindo recursos que prejudiquem a infraestrutura da CONTRATANTE.
- k. O fechamento do chamado será registrado pela CONTRATADA e confirmado pelo responsável da CONTRATANTE, ainda que a posteriori.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	78
Rubrica	

- n) Os itens “Planejamento e Priorização das Iniciativas de Transformação Organizacional” e “Sustentação, Suporte e Operação assistida”; “Mineração de Processos e de Dados”, “Elaboração de Políticas, Metodologias, Normas ou Manuais relativos ao processo de negócio implantado” e “Criação de painéis dinâmicos de gestão de processos” da tabela de Detalhamento do Catálogo de Serviços serão aplicados, de acordo com a necessidade e de acordo com as aberturas das OSs.

2. Da qualificação da equipe técnica para execução dos serviços

- a) A equipe técnica para execução dos serviços objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS deverá apresentar, no mínimo, os perfis com as qualificações abaixo relacionadas. Cada serviço exigirá um perfil de equipe adequado à sua execução, dependendo do tipo de serviço demandado. A justificativa para a necessidade destes perfis técnicos está baseada na prática de mercado para a execução de serviços semelhantes aos dispostos na tabela de Detalhamento do Catálogo de Serviços.
- b) Todos os perfis relacionados deverão ter experiência mínima de 03 anos na execução dos serviços com a utilização da plataforma LECOM que ele será alocado e/ou certificação LECOM;
- c) Os perfis que deverão executar os serviços elencados no catálogo de serviço são:

Perfil	Qualificação
Consultor de Processos	Nível superior completo e, Pós-Graduação em qualquer área do conhecimento (carga-horária mínima em 360 horas). Experiência comprovada como Consultor de processos executando atividades tais como: mapear, analisar, otimizar, documentar e padronizar processos de negócio, elaborar e ministrar treinamentos de processos, estruturar indicadores de desempenho, estruturar e realizar auditorias operacionais para ganho de maturidade nos processos, apoiar a atividade de mensurar e quantificar o impacto de soluções implementadas, por meio de embasamento estatístico e simulação de cenários, e propor melhorias a metodologia de gerenciamento de processos.
Analista de Automação de Processos	Nível Superior completo em engenharia, administração, tecnologia da informação, ou área correlata.
Gerente de Projetos	Nível Superior completo em engenharia, administração, tecnologia da informação, ou área correlata, com experiência de 5 anos em gerenciamento de projetos e ter a certificação PMP do PMI® ou similar.

- d) A necessidade de comprovação da formação e da experiência profissional e das certificações são obrigatórias, sendo que a apresentação de apenas uma delas não dispensa a apresentação das demais.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	79
Rubrica	

ANEXO III – Da Memória de Cálculo

SUBITEM 1.1

A quantidade para os serviços técnicos especializados de Suporte e Atualização da plataforma LECOM, será realizada por mês, portanto, considerando o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, o quantitativo para o subitem 1.1 é de 12 (doze) meses.

SUBITEM 1.2

A quantidade para os serviços técnicos especializados de adequação e automação de processos utilizando Plataforma LECOM foi estimada com base em comparativos dos quantitativos utilizados em contratos anteriores.

Sendo assim, a memória de cálculo encontra-se discriminada conforme o catálogo de serviços elaborado para o período de cada 12 (doze) meses:

Catálogo de Serviços - Serviços técnicos especializados de adequação e automação de processos utilizando Plataforma LECOM BPMS					
ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUTO/ENTREGÁVEL	HST	QNT	TOTAL
Planejamento e Priorização das Iniciativas de Transformação Organizacional	Identificação do objetivo, escopo da iniciativa e stakeholders do Serviço a ser automatizado	Relatório de Necessidades/Detalhes dos Processos	20	100	2000
	Elaboração do Plano de Trabalho da iniciativa de Transformação e desenho do processo/serviço em transformação.	Plano de Trabalho e diagrama de processos	40	100	4000
	Otimização do processo/serviço a ser transformado	Cronograma contendo o planejamento e a definição das Entregas	20	100	2000
Automação (mapeamento, modelagem, prototipação,	Baixa Complexidade (De 10 a 14 pontos)	Processo de Baixa Complexidade automatizado e implantado	160	60	9600



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	80
Rubrica	

automação, testes e homologação)	Média Complexidade (De 15 a 21 pontos)	Processo de Média Complexidade automatizado e implantado	340	35	11900
	Alta Complexidade (De 22 a 30 pontos)	Processo de Alta Complexidade automatizado e implantado	520	5	2600
Implantação e Transferência de Conhecimento de processos	Baixa Complexidade (De 10 a 14 pontos)	Processo de Baixa Complexidade automatizado e implantado	40	60	2400
	Média Complexidade (De 15 a 21 pontos)	Processo de Média Complexidade automatizado e implantado	60	35	2100
	Alta Complexidade (De 22 a 30 pontos)	Processo de Alta Complexidade automatizado e implantado	80	5	400
Sustentação, Suporte e Operação assistida	Atendimento a chamados corretivos e preventivos de baixa, média e alta complexidade respeitado o item "h" do ANEXO II – Especificação Técnicas do Subitem 1.2. Suporte e Mentoria para a equipe técnica (tecnologias aplicadas na automação dos processos, treinamento on-the-job, dúvidas etc.) ou operação de ferramenta.	Relatório de Atendimento a Chamados de Suporte Relatório de Manutenções e Melhorias nos Processos Relatório de Mentoria/Operação Lista de alunos quando da execução dos treinamentos	1000	12	12000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	81
Rubrica	

Mineração de Processos e de Dados	Serviço especializado que permite realizar a Mineração de Processo tendo como foco conhecer o atual cenário, analisar desempenho, monitorar o uso e aplicar melhorias nos processos, extraindo conhecimento e auxiliando a gestão pública na tomada de decisões que melhore a administração interna e o atendimento ao cidadão	Relatório de processos minerados Relatório de mineração de dados	160	12	1920
Elaboração de Políticas, Metodologias, Normas ou Manuais relativos ao processo de negócio implantado	Elaboração de Políticas, Metodologias, Normas ou Manuais relativos ao processo de negócio implantado, a serem publicadas e disseminadas aos usuários e áreas envolvidas, e institucionalizado s conforme regras da organização.	Políticas, Metodologias, Normas ou Manuais elaborados	200	12	2400



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	82
Rubrica	

Criação de painéis dinâmicos de gestão de processos	Prototipação e desenvolvimento de painéis (dashboards) dinâmicos com os dados em realtime de execução do processo automatizado.	Painéis dinâmicos elaborados	80	12	960
Disponibilização e Sustentação de ambiente de relacionamento com o Cidadão	Prover um canal de comunicação para a disponibilização de informações, solicitação eletrônica e acompanhamento de serviços públicos	Portal WEB que permita de forma simplificada a busca por informações e ampliação ao acesso a serviços públicos digitais de acordo com o item "h"	500	4	2000
Migração	Migração do ambiente On-Premisse para a Nuvem	Apresentar relatório com evidências que comprovem a execução do item "i"	100	5	500
Hospedagem em Nuvem	Disponibilização da Plataforma LECOM para uso na Internet na nuvem, hospedado em uma rede de servidores virtuais e físicos, permitindo maior escalabilidade e flexibilidade para fazer alterações rapidamente	Apresentar mensalmente relatório com evidências que comprovem o atendimento ao item "j"	125	60	7500
TOTAL DE HST					64280



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	83
Rubrica	

A justificativa técnica para o esforço de execução, em horas, de cada um dos serviços constantes nas tabelas de Detalhamento do Catálogo de Serviços, foi baseada na experiência de mercado mínima para a execução do serviço com uma complexidade média.

O Catálogo de Serviços contém as recomendações do Acórdão nº 1508/2020-TCU-Plenário referentes justamente aos detalhamentos cabíveis de cada serviço, quais sejam: o serviço a ser realizado, a descrição pormenorizada do serviço (que pode ser complementada na Ordem de Serviço), o produto entregável/aferível e o esforço de execução em horas (que se transformará no tempo estimado de execução, na ordem de serviço correspondente).

A tabela de estimativas médias foi planejada e construída baseada nas seguintes justificativas técnicas:

- I. A justificativa técnica para o esforço de execução, em horas, de cada um dos serviços constantes nas tabelas a seguir, foi baseada na experiência de mercado mínima para a execução do serviço;
- II. O número de ocorrências no ano, para cada tipo de serviço, foi estimado com base em um levantamento prévio na Prefeitura Municipal de Maricá, na época do planejamento desta contratação, em função da experiência existente nos projetos atuais da Prefeitura;
- III. A coluna do TOTAL é calculada com a multiplicação da coluna QTD (Número de Ocorrências no Ano) pela coluna de Quantidade de HST por ocorrência para cada tipo de serviço técnico.

Importante enfatizar que se trata de estimativa para efeito de planejamento da contratação, de acordo com as demandas de cada um dos grupos de serviços acima discriminados.

Para este contrato estimou-se um consumo de 64.280 HST's para o período de 12 (doze meses) de acordo com as demandas de cada um dos serviços da Tabela de Catálogo de Serviços acima discriminados. No entanto, como se trata de um elenco de serviços, no âmbito dos serviços continuados de apoio operacional com a utilização da Plataforma LECOM, este montante poderá ser executado, conforme a necessidade da Administração, em diferentes serviços ou quantitativos do Catálogo de Serviços apresentado acima, limitado ao quantitativo total, devendo ser justificado e explicitado na Ordem de Serviço.

--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	84
Rubrica	

ANEXO IV – Modelo de Ordem de Serviço

OS Nº:	Data Emissão:	Nº do CONTRATO:	Data de Assinatura do CONTRATO:									
INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR												
Razão Social:												
Endereço:		Telefone:										
CNPJ/MF:												
INFORMAÇÕES DO GESTOR												
Nome:												
Endereço:		Telefone:										
CNPJ/MF:												
1. Escopo do Serviço Técnico												
2. Forma e Local de Execução												
2.1 Gestor da Ordem de Serviço												
3. Produtos a serem entregues												
4. Cronograma/Etapas de Execução												
<table><tr><th>Etapas da Execução</th><th>Serviços</th><th>Prazo</th></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr></table>				Etapas da Execução	Serviços	Prazo						
Etapas da Execução	Serviços	Prazo										
5. Preço e Condições de Pagamento												
6. Cronograma Físico-Financeiro												
As atividades desta Ordem de Serviço iniciarão na sua data de assinatura e a data final corresponde à entrega do último produto. Os produtos serão entregues a cada período de dias												



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	85
Rubrica	

(conforme cronograma), contados a partir do início dos trabalhos. Os valores a serem faturados para cada uma das etapas serão os seguintes:

Notas de Empenho nº:

8. Concordância da CONTRATADA

Maricá, xx de xxxxxx de xxxx

CONTRATADA

9. Autorização de Execução dos Serviços

Maricá, xx de xxxxxx de xxxx

Gestor do CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Responsável Técnico
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	86
Rubrica	

ANEXO V – Modelo de Termo de Recebimento Provisório

CONTRATO				
Nº DA ORDEM DE SERVIÇO		Nº DA DEMANDA		
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO		
PRODUTOS GERADOS				
FASE				
Descrição dos Produtos				
Atividade	Produto			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO				
Os serviços relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 15 (dez) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA correspondente ao CONTRATO supracitado				
OBSERVAÇÕES				
CIÊNCIA				
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX				
Fiscal Técnico		CONTRATADA		
_____ Mat.: XXXX		_____ Representante Legal (Preposto)		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	87
Rubrica	

ANEXO VI – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

CONTRATO				
Nº DA ORDEM DE SERVIÇO		Nº DA DEMANDA		
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO		
PRODUTOS GERADOS				
FASE				
Descrição dos Produtos				
Atividade	Produto			
RECEBIMENTO DEFINITIVO				
O(s) serviço(s) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no TERMO DE REFERÊNCIA do CONTRATO supracitado. Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor do CONTRATO e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificados.				
OBSERVAÇÕES				
CIÊNCIA				
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX				
Fiscal Técnico		CONTRATADA		
_____ Mat.: XXXX		_____ Representante Legal (Preposto)		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	88
Rubrica	

ANEXO VIII - Declaração de Vistoria

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2023, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei o local de prestação dos serviços.

Maricá, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

Nome Legível
CPF n.

(Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa)

(Carimbo e Assinatura do Representante da Prefeitura Municipal de Maricá)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	89
Rubrica	

ANEXO IX - Declaração de Recusa de Vistoria

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2023, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____ na cidade de _____ UF _____, **OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**, tendo ciência que não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que não realizará os serviços em conformidade com as especificações técnicas parte integrante deste TERMO DE REFERÊNCIA.

(Cidade/UF), XX de XXXXXXXXXX de 2023.

Nome Legível
CPF n. _____

(Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	90
Rubrica	

ANEXO X – Modelo de Proposta de Preço

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

CARGO:

CPF:

Pregão Eletrônico: XX/2023

Objeto: formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para atualização tecnológica de plataforma de automação de processos (LECOM) e serviços associados, segundo os quantitativos e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

Subitem 1.1

Subitem	Descrição	Unidade de medida	Qtd. 12 meses	Valor Proposto por item	Valor Proposto para 12 meses
1.1	Serviços técnicos especializados de Suporte e Atualização da plataforma LECOM	Mês	12		
TOTAL (R\$)					

Subitem 1.2

Subitem	Descrição	Unidade de medida	Qtd. 12 meses	Valor Proposto por item	Valor Proposto para 12 meses
1.2	Serviços continuados de adequação e automação de	HST	64.280		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	91
Rubrica	

	processos utilizando Plataforma LECOM				
TOTAL (R\$)					

VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES	R\$
----------------------------------	-----

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

8. Local e Data.

(ASSINATURA)

Nome do Responsável

CPF

EMPRESA

CNPJ

1814

1889

MARICÁ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	92
Rubrica	

ANEXO XI – Quadro-resumo do Valor Unitário, Anual e Trienal dos Serviços

Subitem 1.1

Descrição (A)	Und. de medida (B)	Qtd. 12 meses (C)	Valor Propostos por item (D)	Valor Proposto para 12 meses (E) = (C)x(D)
Serviços técnicos especializados de Suporte e Atualização da plataforma LECOM	Mês	12		

Subitem 1.2

Descrição (A)	Und. de medida (B)	Qtd. 12 meses (C)	Valor Proposto por unidade (D)	Valor Proposto para 12 meses (E) = [(C)x(D)]x12
Serviços continuados de adequação e automação de processos utilizando Plataforma LECOM	HST	64.280		

VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES

R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	404
Rubrica	

ANEXO XII – Cronograma Físico-Financeiro

Valor Total Estimado (100%)							R\$ 23.902.680,00					
Mês	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Valor para subitem 1.1	R\$ 111.700,00	R\$ 111.700,00	R\$ 111.700,00	R\$ 111.700,00	R\$ 111.700,00	R\$ 111.700,00	R\$ 111.700,00	R\$ 111.700,00	R\$ 111.700,00	R\$ 111.700,00	R\$ 111.700,00	R\$ 111.700,00
Perc entual	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Mês	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Valor para subitem 1.1	R\$ 1.880.190,00	R\$ 1.880.190,00	R\$ 1.880.190,00	R\$ 1.880.190,00	R\$ 1.880.190,00	R\$ 1.880.190,00	R\$ 1.880.190,00	R\$ 1.880.190,00	R\$ 1.880.190,00	R\$ 1.880.190,00	R\$ 1.880.190,00	R\$ 1.880.190,00
Perc entual	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	405
Rubrica	

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezoito anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	406
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,
DECLARAM não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	407
Rubrica	

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de, situada na, nº .., nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº, por, portador (a) do R.G nº- e inscrito no CPF sob nº- e a empresa, situada na rua nº, CNPJ nº – neste ato representada por seu, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, com contato por e-mail e telefone(s), nos termos do Decreto Municipal nº, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo nº, referente ao Pregão Eletrônico nº/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	408
Rubrica	

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	409
Rubrica	

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	410
Rubrica	

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020, quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.2. O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 611/2020.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	411
Rubrica	

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	412
Rubrica	

- I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
- II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;
- III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;
- VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;
- VIII – gerenciar a ata de registro de preços;
- IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;
- XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
- XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993](#), compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	413
Rubrica	

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de _____ de 2022.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	414
Rubrica	

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	415
Rubrica	

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE** _____, autorizada no processo administrativo nº _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____, n.º _____, conforme contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO : O presente contrato tem por objeto de Referência (anexo _____) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**: O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, em decorrência de possuir natureza jurídica de serviços contínuos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução dos serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____, sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. §1º. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR)§2º Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do _____ (índice constante no edital), levando em consideração a data base estipulada na proposta. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **NOTA**: Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO**: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro**. A CONTRATADA iniciará a execução do serviço dentro de no máximo _____ (_____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo**. A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	416
Rubrica	

do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICÍPIO sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *apud* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ____ (____) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo ____, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplimento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA** O MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de ____% (____ por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até ____% (____ por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de ____% (____ por cento); d) multa de até ____% (____ por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10555/2023
Data do Início	19/05/2023
Folha	417
Rubrica	

e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto**. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto**. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto**. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo**. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. **Parágrafo único** - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO**: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 -

2 -

